

expressa, autorizada pela seguinte lei: Lei Municipal 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro do ano de 2024.

Além do mais, a ECCART, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades culturais às crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, têm por finalidade e objetivos:

* Promover e incentivar todo tipo de atividade educacional e cultural que em princípio tenha relação com a atuação teatral, podendo estender-se a outras práticas artísticas/culturais;

* Promover a crianças, adolescentes, bem como seus familiares, com programas culturais, sociais, educacionais, recreativos, assistenciais e terapêuticos;

* Poderá organizar e manter eventos culturais, observando, para tanto, a legislação em vigor.

* Oferecer estímulos ao cultivo da amizade e trabalho de equipe teatral/cultural;

* Incentivar a promoção e divulgação das atividades culturais e meios de desenvolver o relacionamento social e o trabalho em equipe.

* Implantar e manter escolas de educação teatral/cultural em qualquer nível, relacionadas com o teatro e com qualquer outra prática cultural.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade dos chamamentos, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, §5 do Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 20 de fevereiro de 2024. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** - Presidente da Comissão de Seleção.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03, de 09 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação do Poder Legislativo de Jales e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições

legais, etc., RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o servidor efetivo **Márcio Ernica** para a função de Agente de Contratação e os servidores **Cristiane Stênico, Lúcia Katsue Assano e Renan de Mori Rodrigues Pereira** para, sob a presidência do primeiro, designados para comporem a Comissão de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2.º O servidor designado para a função de Agente de Contratação fará jus mensalmente à Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 407, de 07 de fevereiro de 2024, e à Comissão de Contratação será devida tal gratificação quando da realização de procedimentos licitatórios, os quais atuarão também como equipe de apoio do Agente de Contratação.

§ 1.º O Agente de Contratação será auxiliado pelo Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2.º Na licitação em que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3.º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3.º Os processos de contratação direta nos termos dos Arts. 72, 74 e 75, além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o Inciso I do Art. 78 e o Art. 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 4.º Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

Art. 5.º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo e pelo responsável pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

Fábio Rogério Galan

Diretor da Divisão de Secretaria

.....